Farmtech Key Accounts - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios do Agronegócio - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 58.154.011/0001-06
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ nº 36.113.876/0001-91)
(Gerido pela Farmtech Gestão de Recursos Ltda.
CNPJ nº 20.043.909/0001-34)

Demonstrações financeiras no exercício findo em 28 de fevereiro de 2026

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras **3**

Demonstrações das posições financeiras **7**

Demonstrações dos resultados do exercício **8**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido **9**

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto **10**

Notas explicativas às demonstrações financeiras **11**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Verbo Divino, 1400 - Conjunto Térreo ao 801 – parte,
Chácara Santo Antônio, CEP 04719-911, São Paulo - SP
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone 55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas, à Administradora e Gestora da

Classe Única do Farmtech Key Accounts - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios do Agronegócio - Responsabilidade Limitada

Rio de Janeiro – RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Classe Única do Farmtech Key Accounts - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios do Agronegócio - Responsabilidade Limitada ("Classe"), administrada pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe Única do Farmtech Key Accounts - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios do Agronegócio - Responsabilidade Limitada em 28 de fevereiro de 2026 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação a Classe de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Lastro dos direitos creditórios

Veja a Nota 5 das demonstrações financeiras

Principal assunto de auditoria	Como nossa auditoria conduziu esse assunto
Devido à relevância do saldo de direitos creditórios detidos pela Classe em 28 de fevereiro de 2026, representado por direitos creditórios oriundos de operações de compra e venda à prazo de insumos agropecuários decorrentes de notas fiscais, cédulas do produtor rural, notas comerciais e/ou das notas promissórias, no montante de R$ 308.467 mil, e pelo fato da Classe, até 28 de fevereiro de 2026, não estar registrada em uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de negociação de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: • Teste de existência por meio da inspeção, em base amostral, dos documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios; • Análise do resultado dos testes de verificação de lastro efetuados pelo custodiante; e – Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras da Classe.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os critérios utilizados para validar o lastro dos direitos creditórios no tocante à sua existência, bem como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 28 de fevereiro de 2026.

Perda por redução do valor recuperável dos direitos creditórios

Veja a Nota 5 das demonstrações financeiras

Principal assunto de auditoria	Como nossa auditoria conduziu esse assunto
O valor recuperável dos direitos creditórios representados por créditos oriundos de notas fiscais, cédulas do produtor rural, notas comerciais e/ou das notas promissórias detidos pela Classe, considera as perdas esperadas segregadas por faixas de atrasos dos pagamentos e histórico de recebimentos. Esses fatores são considerados na identificação de indícios de perdas por redução ao valor recuperável, bem como no cálculo da estimativa do valor recuperável. Devido à relevância e ao nível de	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: • Avaliação da consistência dos dados e premissas utilizados no cálculo da provisão para redução do valor recuperável, tais como operações em atraso e histórico de recebimentos; • Análise da adequação dos cálculos matemáticos; e

incerteza inerente à determinação do valor recuperável dos direitos creditórios, consideramos esse assinto como significativo para a nossa auditoria.	– Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras da Classe.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os critérios utilizados para mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios, bem como as divulgações relacionadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referente ao exercício findo em 28 de fevereiro de 2026.

Responsabilidade da administração da Classe pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente, e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 01 de junho de 2026

KPMG Auditores Independentes Ltda.

CRC 2SP-014428/O-6

William Hideki Ishiba

Contador CRC 1SP281835/O-2

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Farmtech Key Accounts - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios do Agronegócio - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 58.154.011/0001-06

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração da posição financeira

Em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

		2026		2025	
Aplicações	**Nota**	**Mercado/ realização**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Mercado/ realização**	**% sobre o patrimônio líquido**
Disponibilidades	**4**	**2**	**-**	**1**	**-**
Bancos		2	-	1	-
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	**35.667**	**10,40**	**20.743**	**7,50**
Instrumentos financeiros derivativos	**7.a)**	**133**	**0,04**	**40**	**0,01**
Opções de compra a receber		133	0,04	40	0,01
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**5**	**307.858**	**89,73**	**256.490**	**92,74**
A vencer		307.783	89,71	255.865	92,51
Vencidos		684	0,20	660	0,24
(-) Provisão para perdas esperadas		(609)	(0,18)	(35)	(0,01)
Despesas antecipadas		**2**	**-**	**252**	**0,09**
Taxa ANBIMA a diferir		2	-	-	-
Adiantamento de serviços com advogados		-	-	174	0,06
Taxa de fiscalização CVM a diferir		-	-	78	0,03
Ajuste e aprovisionamento patrimonial		**85**	**0,02**	**6**	**-**
Total do ativo		**343.747**	**100,19**	**277.532**	**100,34**
Valores a pagar		**643**	**0,19**	**934**	**0,34**
Comissão proporcionada do capital comprometido		505	0,15	560	0,20
Taxa de gestão		138	0,04	374	0,14
Total do passivo		**643**	**0,19**	**934**	**0,34**
Patrimônio líquido		**343.104**	**100,00**	**276.598**	**100,00**
Total de 289.000 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 576,5252		166.616	48,56	-	-
Total de 99.984 cotas de subclasse sênior 3 a R$ 1.038,5073		103.834	30,26	-	-
Total de 37.800 cotas de subclasse subordinada mezanino 1 a R$ 1.065,4374		40.274	11,74	-	-
Total de 8.767 cotas de subclasse subordinada mezanino 2 a R$ 1.053,6393		9.237	2,69	-	-
Total de 21.514 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1.075,7267		23.143	6,75	-	-
Total de 214.200 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.027,2514		-	-	220.037	79,55
Total de 37.800 cotas de subclasse subordinada mezanino 1 a R$ 1.038,7320		-	-	39.264	14,20
Total de 18.750 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 922,5052		-	-	17.297	6,25
Patrimônio líquido e passivo		**343.747**	**100,19**	**277.532**	**100,34**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Farmtech Key Accounts - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios do Agronegócio - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 58.154.011/0001-06

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração do resultado

Exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e período de 16 de dezembro de 2024 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado	Nota	2026	2025
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**5**	**49.097**	**7.580**
Rendas		46.964	7.571
Resultado nas negociações		416	44
Resultado de créditos substituídos		2.291	-
Provisão para perdas esperadas		(574)	(35)
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	**6.599**	**1.820**
Instrumentos financeiros derivativos	**7.a)**	**(731)**	**(1.640)**
Ajuste a valor justo - Opções de compra		(731)	(1.640)
Total das receitas		**54.965**	**7.760**
Ajuste e aprovisionamento patrimonial		**79**	**6**
Demais despesas	**10**	**(8.753)**	**(1.865)**
Taxa de gestão		(3.483)	(1.124)
Comissão proporcionada do capital comprometido		(3.002)	(560)
Agente de cobrança		(688)	-
Outros pagamentos não operacionais		(380)	-
Advogados		(312)	(2)
Taxa de administração		(200)	(61)
Outras despesas		(688)	(118)
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**46.291**	**5.901**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Farmtech Key Accounts - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios do Agronegócio - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 58.154.011/0001-06

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e período de 16 de dezembro de 2024 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	2026	2025
Patrimônio líquido no início		**276.598**	**-**
Total de 214.200 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.027,2514		220.037	-
Total de 37.800 cotas de subclasse subordinada mezanino 1 a R$ 1.038,7320		39.264	-
Total de 18.750 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 922,5052		17.297	-
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**46.291**	**5.901**
Cotas integralizadas	**8.a) (i)**	**152.350**	**270.750**
Integralização de 74.800 cotas de subclasse sênior 1		41.342	-
Integralização de 99.984 cotas de subclasse sênior 3		100.000	-
Integralização de 8.767 cotas de subclasse subordinada mezanino 2		8.767	-
Integralização de 2.764 cotas de subclasse subordinada júnior		2.241	-
Integralização de 214.200 cotas de subclasse sênior		-	214.200
Integralização de 37.800 cotas de subclasse subordinada mezanino		-	37.800
Integralização de 18.750 cotas de subclasse subordinada júnior		-	18.750
Custos de emissão	**8.a) (v)**	**(4)**	**(53)**
Cotas amortizadas	**8.a) (ii)**	**(132.131)**	**-**
Amortização de cotas de subclasse sênior 1		(124.746)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino 1		(7.385)	-
Patrimônio líquido no final		**343.104**	**276.598**
Total de 289.000 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 576,5252		166.616	-
Total de 99.984 cotas de subclasse sênior 3 a R$ 1.038,5073		103.834	-
Total de 37.800 cotas de subclasse subordinada mezanino 1 a R$ 1.065,4374		40.274	-
Total de 8.767 cotas de subclasse subordinada mezanino 2 a R$ 1.053,6393		9.237	-
Total de 21.514 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1.075,7267		23.143	-
Total de 214.200 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.027,2514		-	220.037
Total de 37.800 cotas de subclasse subordinada mezanino 1 a R$ 1.038,7320		-	39.264
Total de 18.750 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 922,5052		-	17.297

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Farmtech Key Accounts - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios do Agronegócio - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 58.154.011/0001-06

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

Exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e período de 16 de dezembro de 2024 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Aquisição de direitos creditórios	**5**	(296.675)	(259.393)
Recebimento de direitos creditórios	**5**	293.211	10.483
Recompras de direitos creditórios	**5**	1.193	-
Rendas de cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	6.599	1.820
Liquidação financeira de operações derivativos - Opções	**7.a)**	(824)	(1.680)
Pagamento de taxa de gestão		(3.719)	(750)
Pagamento de comissão proporcionada do capital comprometido		(3.057)	-
Pagamento de agente de cobrança		(688)	-
Outros pagamentos não operacionais		(380)	-
Pagamento de taxa de administração		(200)	(61)
Pagamento de despesas com advogados		(138)	(176)
Pagamento de taxa B3/SELIC		(98)	(53)
Pagamento de taxa de controladoria		(96)	(19)
Pagamento de custódia		(96)	(20)
Pagamento de auditoria de lastro		(69)	(12)
Pagamento de despesa com cartórios		(54)	-
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(52)	(86)
Pagamento a registradora		(43)	-
Pagamento de auditoria externa		(50)	-
Pagamento de taxa de escrituração		(27)	(6)
Pagamento de pesquisa de dados cadastrais		(15)	-
Pagamento de taxa ANBIMA		(9)	-
Pagamento de tarifas bancarias		(3)	-
Caixa líquido das atividades operacionais		**(5.290)**	**(249.953)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Integralização de cotas	**8.a) (i)**	**152.350**	**270.750**
Integralização de cotas de subclasse sênior 1		41.342	214.200
Integralização de cotas de subclasse sênior 3		100.000	-
Integralização de cotas de subclasse subordinada mezanino 1		-	37.800
Integralização de cotas de subclasse subordinada mezanino 2		8.767	-
Integralização de cotas de subclasse subordinada júnior		2.241	18.750
Custos de emissão	**8.a) (v)**	**(4)**	**(53)**
Amortização de cotas	**8.a) (ii)**	**(132.131)**	**-**
Amortização de cotas de subclasse sênior 1		(124.746)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino 1		(7.385)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento		**20.215**	**270.697**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**14.925**	**20.744**
Caixa e equivalentes de caixa no início	**4**	20.744	-
Caixa e equivalentes de caixa no final	**4**	35.669	20.744
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**14.925**	**20.744**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Farmtech Key Accounts - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios do Agronegócio - Responsabilidade Limitada

CNPJ 58.154.011/0001-06

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A - CNPJ 36.113.876/0001- 91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e período de 16 de dezembro de 2024 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025

Em milhares de reais, exceto quando especificado

1 Contexto operacional

O Farmtech Key Accounts – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios do Agronegócio – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), regulamentado pela resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), teve início em 16 de dezembro de 2024, com classe única de cotas ("Classe"), sob a forma de condomínio fechado e destina-se, exclusivamente, a investidores profissionais, tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é indeterminado.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Farmtech Gestão de Recursos Ltda. ("Gestor").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Gestor, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de investimentos em direitos creditórios regulamentados pela Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da CVM.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo para emissão e divulgação em 01 de junho de 2026.

3 Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "*pro rata die*".

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações financeiras prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estejam sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Dessa forma, o saldo de caixa e equivalentes de caixa é representado por disponibilidades e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata possuem resgate em D+0 e ativos líquidos em carteira, representados substancialmente por operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos, o que configura a recompra e conversão das cotas em capital de forma imediata, atendendo aos requisitos para ser classificado como equivalente de caixa.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Os ativos e passivos são reconhecidos na data da negociação, quando o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são classificados, conforme o modelo de gestão e a natureza de seus fluxos de caixa, nas seguintes categorias:

- **Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado**
  Esta categoria compreende os ativos financeiros classificados ao valor justo por meio do resultado, por serem mantidos para negociação ou geridos com base em modelo de negócios cujo objetivo é a realização de fluxos de caixa por meio da venda. Inclui, ainda, ativos cujo desempenho é avaliado com base no valor justo, bem como aqueles que não atendem ao critério de fluxos de caixa contratuais exclusivamente de principal e juros. Tais instrumentos são mensurados a valor justo desde o reconhecimento inicial, com as variações reconhecidas

diretamente no resultado. Esta categoria está composta por cotas de fundos de investimento com liquidez imediata e instrumentos financeiros derivativos.

- **Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado**
  Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

(iii) Provisão para perdas esperadas
A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

e) Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

(i) Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

(ii) Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

(iii) Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

4 Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de liquidez imediata, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, estão assim representados:

		2026	2025
Bancos		2	1
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	35.667	20.743
Total		**35.669**	**20.744**

a) Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata

As cotas de fundo de investimento são atualizadas ao valor justo por meio do resultado, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas instituições financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo referente a outras cotas de fundos de investimento.

	2026			2025		
	Quantidade de cotas	**Valor da cota - R$**	**Saldo**	**Quantidade de cotas**	**Valor da cota - R$**	**Saldo**
OT Soberano FIRF REF DI LP	10.999	3.242,7989	35.667	7.309	2.837,9660	20.743
Total			**35.667**			**20.743**

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo reconheceu o montante de R$ 6.599 (R$ 1.820 em 2025), como resultado de cotas de fundo de investimento, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica “Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata”.

5 Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

São os direitos creditórios performados ou a performar: (i) decorrentes das Notas Fiscais, das cédulas do produtor rural financeiras (“CPR-F”), das Notas Comerciais e/ou das notas promissórias (“NP”), representativos de operações de compra a prazo, detidos pelos titulares dos direitos creditórios (“Cedente”) contra os devedores[1], que sejam cedidos ao Fundo (“Direitos Creditórios Cessão”) e (ii) decorrentes das CPR-F, Notas Comerciais e/ou das NP que sejam emitidos por clientes[2], indicados pelos indicadores[3], diretamente em favor do Fundo representativos de operações de compra a prazo, detidos contra os devedores (“Direitos Creditórios Emitidos”).

[1] Significam (i) pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, e cooperativas de produtores rurais que se qualificam como produtores rurais, que realizam junto aos Indicadores, operações de compra de insumos agropecuários, máquinas, implementos, peças e serviços de manutenção relacionados à maquinário agrícola e/ou quaisquer outros produtos e serviços relativos à atividade agrícola; e/ou (ii) pessoas jurídicas que atuem: (a) na distribuição de insumos, máquinas e peças voltadas ao agronegócio; (b) no beneficiamento de produtos agropecuários; (c) na comercialização de produtos agropecuário;

[2] Significa determinadas pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham celebrado ou venham a celebrar operações de compra a prazo junto aos indicadores e/ou tenham sido aprovados a participar do Fundo na qualidade de devedores de direitos creditórios

[3] Significa, no âmbito de seus negócios, determinadas pessoas jurídicas, que fornecem produtos a seus respectivos clientes e que (i) tenham sido aprovados pelo Gestor; (ii) tenham indicado devedores e/ou cedido direitos creditórios ao Fundo, ao Gestor e/ou outras empresas do grupo econômico do Gestor e/ou indicadas pelo Gestor a figurarem como Cedentes do Fundo; e (iii) receberão os valores relativos à aquisição de direitos creditórios pelo Fundo.

b) Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios, os quais foram registrados como operações "com aquisição substancial de riscos e benefícios", em razão de: (i) a cessão ocorrer de forma incondicional e irretratável, conferindo ao Fundo o direito de vender integralmente os créditos ao valor justo, de forma autônoma e sem restrições à operação, em conformidade com o inciso II, §1º, do artigo 3º da Instrução CVM nº 489/2011; e (ii) a inexistência de obrigação, ainda que não formalizada, ou de qualquer forma de garantia por parte da Cedente, ou de parte relacionada, que vise compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório cedido, em montante igual ou superior às perdas esperadas.

c) Metodologia de precificação

Os direitos creditórios, reconhecidos ao custo amortizado, são atualizados diariamente, como base a taxa interna de retorno, que atualiza o preço de aquisição em relação ao valor futuro do direito creditório.

$$VP = \left(\frac{\text{VF}}{(1 + Taxacessão)^{\left(\frac{n}{252}\right)}} \right)$$

Onde:
VP: valor presente do direito creditório
VF: valor do direito creditório no vencimento
Taxa cessão: taxa de desconto % a.a. realizada no momento da cessão de crédito
n: número de dias úteis entre a data de cálculo e data de vencimento

d) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, serem verificados e validados pelo Gestor ou por prestador de serviço por ela subcontratado, previamente a cada cessão na respectiva data de oferta de direitos creditórios:

i) os direitos creditórios não poderão estar vencidos e devem possuir valor fixo e determinado;

ii) os direitos creditórios ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional;

iii) os direitos creditórios ofertados deverão ter prazo de vencimento de, no mínimo, 30 dias corridos após a respectiva data de oferta;

iv) os direitos creditórios não poderão ser devidos por devedor que esteja inadimplente perante o Fundo;

v) os direitos creditórios deverão ter data de vencimento anterior à última data de amortização total das cotas de subclasse sênior em circulação;

vi) os direitos creditórios deverão ter prazo de vencimento de até 360 dias, com exceção de até 20% do valor do patrimônio líquido que poderá aceitar que esses direitos creditórios tenham prazo de vencimento de até 540 dias, sendo referidos prazos, em qualquer caso, contados das respectivas datas de aquisição;

vii) considerando-se proforma a aquisição pretendida, o somatório do valor de face dos direitos creditórios devidos por um mesmo devedor não poderá representar concentração superior a 4% do patrimônio líquido, com exceção de determinados devedores especiais que poderão representar concentração superior a 4% do patrimônio líquido, conforme previamente aprovados pelo Gestor conforme o disposto no acordo operacional;

viii) considerando-se proforma a aquisição pretendida, o somatório do valor de face dos direitos creditórios devidos em conjunto pelos 5 maiores devedores, excetuados devedores especiais, não seja superior a 20% do patrimônio líquido;

ix) considerando-se proforma a cessão pretendida, o somatório do valor de face dos direitos creditórios devidos por devedores produtores ruais (pessoa física), com relação ao patrimônio líquido, não seja superior a 10%;

x) considerando-se proforma a cessão pretendida, o somatório do valor de face dos direitos creditórios devidos por devedores residentes ou domiciliados em um mesmo Estado ou no DF (unidade da Federação), com relação ao patrimônio líquido, deverá observar os limites máximos definidos na seguinte tabela:

Unidade de Federação	Percentual Máximo
MT	50% (cinquenta por cento)
Demais Estados e DF	30% (trinta por cento), cada um e considerados individualmente

O desenquadramento de qualquer direito creditório com relação a qualquer critério de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os Cedentes, a Administradora, o Gestor, o custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum, exceto em caso de comprovada culpa ou dolo.

e) Composição da carteira

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo se encontram na seguinte forma:

	2026		2025	
	A vencer	**Vencido**	**A vencer**	**Vencido**
Até 30 dias	10.914	-	-	660
De 31 e 60 dias	3.082	-	614	-
De 61 e 90 dias	67.074	-	56.510	-
De 91 e 120 dias	32.930	-	32.957	-
De 121 a 150 dias	52.306	447	53.857	-
De 151 a 180 dias	35.502	237	29.056	-
De 181 a 365 dias	105.975	-	82.871	-
Total	**307.783**	**684**	**255.865**	**660**

f) Concentração dos maiores devedores

	2026		2025	
Devedor	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**
Devedor 1	11.304	3,66	41.181	16,05
Devedor 2	10.860	3,52	26.387	10,29
Devedor 3	10.378	3,36	12.132	4,73
Devedor 4	9.793	3,17	10.309	4,02
Devedor 5	9.544	3,09	9.747	3,80
Demais devedores	256.588	83,20	156.769	61,11
Total	**308.467**	**100,00**	**256.525**	**100,00**

g) Garantias

Os direitos creditórios detidos pelo Fundo não possuem garantias atreladas.

h) Movimentação da carteira

	2026	**2025**
Saldo inicial	**256.525**	**-**
Aquisição de direitos creditórios	296.675	259.393
Recebimento de direitos creditórios	(293.211)	(10.483)
Recompras de direitos creditórios	(1.193)	-
Rendas	46.964	7.571
Resultado nas negociações	416	44
Resultado de créditos substituídos	2.291	-
Saldo final	**308.467**	**256.525**

i) Recompras

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, ocorreram recompras no valor de R$ 1.193, conforme demonstrado no quadro da demonstração dos fluxos de caixa, na rubrica de "Recompra de direitos creditórios".

Não ocorreram recompras de créditos no período de 16 de dezembro de 2024 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025.

j) Taxas praticadas por grupos de operações

Durante exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, a taxa média praticadas nas aquisições foi de 27,88% (23,60% em 2025).

k) Provisão para perdas esperadas

(i) Critérios

A Administradora constituirá provisão para créditos de liquidação duvidosa para direitos creditórios adquiridos de modo a refletir a probabilidade de perda sobre o atraso histórico medido em determinados períodos. Fica desde já certo de que a Administradora deverá observar, no mínimo, os percentuais de provisionamento constantes da tabela abaixo para as respectivas faixas de atraso dos direitos creditórios adquiridos:

Faixa de Atraso	Percentual de Provisionamento
1 a 15 dias	0,50%
16 a 30 dias	1,00%
31 a 60 dias	3,00%
61 a 90 dias	10,00%
91 a 120 dias	30,00%
121 a 150 dias	50,00%
151 a 180 dias	70,00%
181 dias em diante	100,00%

Considera-se a seguinte formula para cálculo da provisão em momentos diversos do momento de perda:

$$\frac{perda\ esperada\ no\ momento\ da\ perda}{atraso\ histórico\ em\ cada\ janela\ de\ mensuração}$$

Para o caso de direitos creditórios adquiridos adimplentes, será utilizado o percentual de perda esperada suavizado pelo prazo de cada direito creditório. As provisões serão calculadas e ajustadas mensalmente e abrangerão toda a carteira de direitos creditórios adquiridos do Fundo com base no manual de provisão para perdas em ativos de crédito da Administradora.

Caso a Administradora e/ou o Gestor constatem que a carteira do Fundo possui um comportamento de atrasos substancialmente diferente ao estimado pela política de provisão, esta poderá ser revista por ambas as partes em conjunto, observado os percentuais mínimos de provisionamento constantes na tabela acima. Para casos de direitos creditórios objeto de renegociação, o percentual de provisionamento aplicado a tal direito creditório deve ser seguido com base na sua data de vencimento original e não no novo prazo de vencimento objeto da renegociação.

(ii) Movimentação

	2026	2025
Saldo inicial	**(35)**	**-**
Constituição	(2.380)	(35)
Reversão	1.806	-
Saldo final	**(609)**	**(35)**

l) Procedimentos para recuperação e substituição

A responsabilidade pela cobrança é do agente de cobrança, porém cabe ao departamento de crédito do Gestor:

i) Realizar, periodicamente, comitês de cobrança juntamente com o agente de cobrança, departamento de risco do Gestor e, quando necessário, o respectivo indicador para acompanhamento dos vencimentos e do processo de cobrança junto aos clientes inadimplidos.

ii) Acompanhar e direcionar o trabalho dos agentes de cobrança contratados pelo Fundo de forma a minimizar eventuais inadimplências e fomentar recuperações de crédito.

iii) Definir, dentro das alçadas delegadas, a tomada de ações mais enérgicas de cobrança, podendo a exclusivo critério do Gestor antecipar as medidas previstas na régua de cobrança padrão do Fundo.

As negociações serão definidas, em comitê de cobrança, e aprovadas, em comitê de crédito, das eventuais negociações para recebimento dos créditos, inclusive substituições e repactuações. Estas negociações poderão ser acompanhadas de reforço de garantias, conforme o caso. (ii) para renegociações, o distribuidor de produtos, preferencialmente, fornecerá dados atualizados dos clientes inadimplidos para o departamento de crédito do gestor, quando disponível, e/ou contato direto com o cliente inadimplido para esclarecimentos e outros questionamentos que possam surgir no processo de análise de crédito que será base para os termos de renegociação. (iii) os critérios de renegociação serão definidos caso a caso conforme o cliente inadimplido, pelo gestor. (iv) para atrasos acima de 30 dias, em que não se tenha uma previsão de negociação ou haja dificuldade em contatar o devedor, o gestor poderá solicitar sua inclusão no cadastro de devedores de bureau de crédito. Todos os casos de renegociação, após devidamente analisados e documentados serão levados para aprovação do comitê de crédito.

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, ocorreram substituições de créditos, apresentadas no quadro a seguir:

	2026
Títulos substituídos	(29.858)
Títulos substitutos	32.149
Resultado de créditos substituídos	**2.291**

Não ocorreram substituição de créditos no período de 16 de dezembro de 2024 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025.

m) Verificação do lastro dos direitos creditórios

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., contratada para prestação dos serviços de custódia e controladoria do Fundo, verifica, por amostragem, a existência e formalização dos documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios.

Referente ao exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, foram emitidos quatro relatórios de auditoria substantiva sobre os documentos que representam esse lastro. Esses relatórios foram emitidos nas seguintes datas:

Data de emissão	Período de verificação
25 de abril de 2025	1º trimestre de 2025
22 de julho de 2025	2º trimestre de 2025
21 de outubro de 2025	3º trimestre de 2025
02 de fevereiro de 2026	4º trimestre de 2025

Com base na metodologia utilizada pelo custodiante, não foram identificadas inconsistências significativas nas verificações de lastro realizadas nos períodos relacionados acima.

6 Gerenciamento e fatores de riscos

a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela Administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

b) Fatores de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a administração não poderá ser responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.

Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.

Dessa forma, destacamos abaixo, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

Riscos de mercado

Flutuação dos ativos financeiros - o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de rentabilidade - Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da política econômica do governo federal - consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora,

qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Risco de execução das garantias - a carteira está sujeita ao risco de inadimplemento dos direitos creditórios integrantes e, consequentemente, da falha na execução das garantias outorgadas à respectiva operação, o que poderá afetar a rentabilidade. Em um eventual processo de execução das garantias dos direitos creditórios, poderá haver a necessidade de contratação de consultores, dentre outros custos, que deverão ser suportados pelo Fundo, na qualidade de titular dos direitos creditórios. Adicionalmente, a garantia outorgada em favor dos direitos creditórios pode não ter valor suficiente para suportar as obrigações financeiras atreladas a tal direito creditórios. Desta forma, uma série de eventos relacionados à execução de garantias dos direitos creditórios poderá afetar negativamente o valor das cotas e a rentabilidade do investimento dos cotistas.

Riscos de crédito

Devedores ou emissores - Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pela cedente, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Cobrança extrajudicial e judicial - No caso de os emissores/ devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos ativos ("ativos inadimplidos"), poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando a totalidade dos ativos inadimplidos em questão, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais ativos inadimplidos não tenha sucesso, os agentes de cobrança e a administração do Fundo avaliarão caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais ativos, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor a ser cobrado. Desse modo, poderá haver ativos inadimplidos cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso ou que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando em perdas para os cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos ativos inadimplidos e à salvaguarda dos ativos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A Administradora, o Gestor e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Riscos de Liquidez

Fundo fechado e mercado secundário – O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário, depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição ou aquisição pelos cotistas. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas.

Risco de aplicação em direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma, nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de liquidez dos ativos financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.

Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

7 Instrumentos financeiros derivativos

É facultado ao Fundo realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição ao risco de seu patrimônio líquido ficar negativo em decorrência de aplicações de sua carteira de ativos. O contrato base é registrado considerando as receitas e despesas provenientes do diferencial a receber ou a pagar, os quais são ajustados a valor de mercado e contabilizados nas contas de resultado. Nesse contexto, apresentamos a seguir as operações realizadas pelo Fundo.

a) Opções de compra

O Fundo realizou operações em mercados de derivativos, através de operações de compra de opções, que se utilizam da curva de depósito interbancário ("DI") futura para sua atualização, junto com a volatilidade, dessa forma, demonstramos abaixo a posição e a movimentação das operações detidas pelo Fundo:

(i) Posição

		2026				2025	
Tipo	**Nocional**	**Saldo**	**Vencimento**	**Tipo**	**Nocional**	**Saldo**	**Vencimento**
Call	-	-	Até 30 dias	Call	862	**(*)** -	Até 30 dias
Call	4.993	2	De 31 e 60 dias	Call	435	**(*)** -	De 31 e 60 dias
Call	36.844	10	De 61 e 90 dias	Call	47.987	3	De 61 e 90 dias
Call	42.317	19	De 91 e 120 dias	Call	38.285	3	De 91 e 120 dias
Call	65.445	31	De 121 a 150 dias	Call	55.359	3	De 121 a 150 dias
Call	17.202	7	De 151 a 180 dias	Call	31.945	3	De 151 a 180 dias
Call	147.297	64	De 181 a 365 dias	Call	91.471	28	De 181 a 365 dias
Total		133		**Total**		40	

(*) Saldos inferiores a R$ 1.

(ii) Movimentação

	2026	2025
Saldo anterior	**40**	**-**
Liquidação financeira de operações derivativos - Opções	824	1.680
Ajuste a valor justo - Opções de compra	(731)	(1.640)
Saldo final	**133**	**40**

8 Patrimônio líquido

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio líquido do Fundo e são divididas em três subclasses: (i) sênior; (ii) subordinada mezanino e (iii) subordinada júnior, conforme características descritas abaixo:

Cotas de subclasse sênior

i) As cotas de subclasse sênior não se subordinam às cotas de subclasse subordinada mezanino e às cotas de subclasse subordinada júnior para efeito de amortização, amortização total e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo.

ii) As cotas de subclasse sênior, independentemente das datas de emissão de cada uma delas, conferirão aos seus cotistas os mesmos direitos e obrigações, excetuando-se os prazos e valores para amortização, amortização total e remuneração.

iii) Os cotistas titulares de cotas de subclasse sênior terão direito de preferência na subscrição de novas emissões, na proporção de cotas de subclasse sênior que possuam.

iv) Possuem meta de remuneração.

Cotas de subclasse subordinada mezanino

i) As cotas de subclasse subordinadas mezanino são aquelas que se subordinam às cotas de subclasse sênior para efeitos de amortização, amortização total e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às cotas de subclasse subordinada júnior.

ii) O Fundo poderá emitir uma ou mais séries de cotas de subclasse subordinada mezanino, em uma ou mais emissões e desde que (i) sejam atendidas as condições para emissão de novas cotas e (ii) as cotas de subclasse subordinada mezanino que se pretenda emitir possuam idêntica preferência e subordinação às demais séries de cotas de subclasse subordinadas mezanino que estejam em circulação à época, para efeito de amortização, amortização total e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo.

iii) Cotas de subclasse subordinada mezanino, independentemente das respectivas datas de emissão, conferirão aos seus cotistas os mesmos direitos e obrigações, excetuando-se os prazos e valores para amortização, amortização total e remuneração, que serão estabelecidos para cada uma das subclasses.

iv) Cotas de subclasse subordinada mezanino terão direito de preferência na subscrição de novas emissões de cotas de subclasse subordinada mezanino, independentemente da série de cotas de subclasse subordinada mezanino objeto da emissão, na proporção de cotas de subclasse subordinadas mezanino que possuam.

v) Possuem meta de remuneração.

Cotas de subclasse subordinada júnior

i) As cotas de subclasse subordinada júnior são aquelas que se subordinam às cotas de subclasse sênior e subordinada mezanino para efeito de amortização, amortização total e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo.

ii) O Fundo poderá emitir uma ou mais séries de cotas de subclasse subordinada júnior, em uma ou mais emissões e desde que (i) sejam atendidas as condições para emissão de novas cotas e (ii) as cotas de subclasse subordinada júnior que se pretenda emitir possuam idêntica preferência e subordinação às demais séries de cotas de subclasse subordinada júnior que estejam em circulação à época, para efeito de amortização, amortização total e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo.

iii) Os cotistas titulares de cotas de subclasse subordinada júnior terão direito de preferência na subscrição de novas emissões de cotas de subclasse subordinada júnior, independentemente da série objeto da emissão.

O valor da cota é apurado diariamente, levando-se em consideração o valor de mercado, ou custo amortizado, dos ativos que compõem a carteira do Fundo, de acordo com os princípios contábeis e em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis e vigentes, dividido pelo número de cotas do Fundo.

a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

(i) Subscrição e integralização

As cotas serão subscritas e integralizadas pelo valor unitário de emissão inicial de R$ 1 na 1ª data de integralização de cotas da respectiva série até o dia da efetiva integralização.

Enquanto existirem cotas de subclasse em circulação, a Relação Mínima[1] deverá ser mantida.

As cotas de subclasse sênior poderão ser objeto de oferta e/ou colocação privada, conforme o caso, e observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, e deverão ser integralizadas à vista, no ato da subscrição.

As cotas de subclasse subordinada mezanino e subordinada júnior poderão ser (i) objeto de colocação privada; (ii) objeto de oferta; ou (iii) objeto de oferta de lote único e indivisível, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, e deverão ser integralizadas somente por fundos de investimentos geridos pelo Gestor ou sociedades do mesmo grupo econômico do Gestor, à vista, no ato da subscrição.

Quaisquer emissões de novas cotas serão determinadas pelo Gestor. Para o caso específico das cotas de subclasse sênior, deverão ser atendidas integralmente as condições para emissão de novas cotas definidas no regulamento.

[1] A razão entre (i) o valor total das cotas de subclasse sênior; e (ii) patrimônio líquido do Fundo. Até que a totalidade das cotas de subclasse sênior sejam integralmente amortizadas, a relação mínima, que deverá corresponder, no máximo, a 81%.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e período de 16 de dezembro de 2024 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025, foram integralizadas cotas, conforme demonstrado no quadro abaixo:

	2026		2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Valor**	**Quantidade**	**Valor**
Sênior 1	74.800	41.342	214.200	214.200
Sênior 3	99.984	100.000	-	-
Subordinada mezanino 1	-	-	37.800	37.800
Subordinada mezanino 2	8.767	8.767	-	-
Subordinada Júnior	2.764	2.241	18.750	18.750
		152.350		**270.750**

(ii) Amortização

Se o patrimônio do Fundo permitir, em cada data de pagamento será paga a remuneração com relação a cada cota, em moeda corrente nacional, observados os respectivos limites superiores de remuneração, e de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento.

Se o patrimônio do Fundo permitir, em cada data de pagamento, será também paga a amortização de principal com relação a todas as cotas, em moeda corrente nacional, observadas as respectivas metas de amortização de principal de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento.

O Fundo poderá por decisão do Gestor, com base na disponibilidade de excesso de ativos financeiros não comprometidos para a formação da reserva de liquidez e desde que observado o Índice de Subordinação Sênior[1], realizar amortizações extraordinárias, de modo a gerenciar eventuais excessos de liquidez no Fundo.

Observada a ordem de alocação de recursos, as cotas de subclasse subordinada somente poderão ser amortizadas após os respectivos pagamentos a que fizerem jus as cotas de subclasse sênior a título de amortização ou amortização total, conforme o caso e observada a ordem de alocação.

[1] Significa, caso haja cotas de subclasse de sênior em circularização, o valor determinado pela fórmula abaixo: [(valor agregado das cotas de subclasse sênior, cotas de subclasse subordinada mezanino e cotas de subclasse subordinada júnior em circulação) * 81%] / valor agregado das cotas de subclasse sênior e subordinada mezanino em circulação.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, ocorreram amortizações conforme quadro abaixo:

Subclasse	2026
Sênior 1	124.746
Subordinada Mezanino 1	7.385
Total	**132.131**

Durante o período de 16 de dezembro de 2024 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025, não ocorreram amortizações de cotas.

(iii) Resgate

Não haverá resgate de cotas a não ser por ocasião da liquidação do Fundo ou do término do prazo de duração de cada subclasse.

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e no período de 16 de dezembro de 2024 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025, não ocorreram resgates de cotas.

(iv) Ambiente das cotas

O Fundo possui suas cotas registradas na B3 S.A. - Brasil Bolsa Balcão ("B3 S.A.") e na forma escritural.

(v) Custo com emissão de cotas

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo reconheceu custos de emissão de cotas no montante total de R$ 4, referente a registro na ANBIMA e taxa de distribuição (2025: R$ 53, sendo R$ 39 referente a taxa de registro ANBIMA e R$ 14 de taxa de estruturação) demonstrados na rubrica "custos diretamente relacionados a emissão de cotas" na "demonstração das mutações do patrimônio líquido".

b) Classificação de risco

Nos termos do Art. 13, inciso V, da Seção II da Resolução CVM nº 175, a obrigatoriedade de classificação de risco aplica-se exclusivamente às cotas de subclasse sênior distribuídas ao público em geral. No caso do Fundo, conforme descrito na nota explicativa 1, a distribuição de cotas está restrita a investidores profissionais. Dessa forma, o Fundo está dispensado da contratação de agência classificadora de risco para atribuição de rating às cotas, uma vez que não se enquadra na exigência prevista na referida norma.

c) Evolução do valor da cota e rentabilidade

Exercício findo em / Período de	Subclasse	Valor da cota	Rentabilidade (*)(%)	Benchmark
28 de fevereiro de 2026	Sênior 1	576,5252	16,76	CDI + 2% a.a.
01 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026	Sênior 3	1.038,5073	3,85	CDI + 2% a.a.
Em 28 de fevereiro de 2026	Subordinada mezanino 1	1.065,4374	23,55	CDI + 8% a.a.
28 de novembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026	Subordinada mezanino 2	1.053,6393	5,36	CDI + 8% a.a.
Em 28 de fevereiro de 2026	Subordinada Júnior	1.075,7267	16,61	-

			2025	
Período de	Subclasse	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Benchmark
16 de dezembro a 28 de fevereiro de 2025	Sênior 1	1.027,2514	2,73	CDI + 2% a.a.
16 de dezembro a 28 de fevereiro de 2025	Subordinada mezanino 1	1.038,7320	3,87	CDI + 8% a.a.
16 de dezembro a 28 de fevereiro de 2025	Subordinada júnior	922,5052	(7,75)	-

(*) A rentabilidade acima apresentada desconsidera as amortizações descritas na nota **8 a) (ii)**

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Serviços contratados

Os direitos creditórios são registrados em uma entidade registradora autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

Os contratos de instrumentos financeiros derivativos se encontram registrados na B3 S.A. ou nas respectivas contrapartes.

As cotas de fundo investido são custodiadas em sede do respectivo administrador.

A custódia dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios é realizada por consultoria contratada pelo custodiante.

Em adição aos serviços citados acima, bem como às atividades de administração e gestão, cujos prestadores estão descritos na nota explicativa 1, foram contratados os seguintes prestadores de serviços essenciais à operação do Fundo:

Serviço	Prestador
Custódia	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Oliveira Trust Servicer S.A.
Escrituração	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

10 Encargos do Fundo

	2026		2025	
	Valor	**% sobre PL Médio**	**Valor**	**% sobre PL Médio**
Taxa de gestão	3.483	1,25	1.124	0,44
Comissão proporcionada do capital comprometido	3.002	1,08	560	0,22
Agente de cobrança	688	0,25	-	-
Advogados	312	0,11	2	-
Taxa de administração	200	0,07	61	0,02
Taxa de fiscalização CVM	130	0,05	8	-
B3/SELIC	98	0,04	53	0,02
Taxa de custódia	96	0,03	20	0,01
Taxa de controladoria	96	0,03	19	0,01
Auditoria de lastro	69	0,02	-	-
Cartório	54	0,02	-	-
Auditoria externa	50	0,02	-	-
Registradora	43	0,02	-	-
Taxa de escrituração	27	0,01	6	-
Pesquisa de dados cadastrais	15	0,01	-	-
Taxa ANBIMA	7	-	-	-
Tarifa bancária	3	-	-	-
Consultoria	-	-	12	-
Total	**8.373**	**3,01**	**1.865**	**0,72**
Patrimônio líquido médio		**278.500**		**258.344**

a) Remuneração da administração do Fundo

A taxa de administração será devida pelo Fundo e correspondente à prestação dos serviços do administrador, do custodiante, do agente de controladoria ("Taxa de Administração"). A Taxa de Administração terá a seguinte composição:

• O valor correspondente a 0,15% ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido de até R$ 100.000, acrescido de 0,10% sobre o patrimônio líquido que superar R$ 100.000, provisionados diariamente à razão de 1/252 sobre patrimônio líquido em cada dia útil, observado o mínimo mensal de R$ 27;

• Será acrescido à remuneração do custodiante: (a) o valor de R$ 2 mensais, pelos serviços de escrituração de cotas do Fundo; e (b) o valor de R$ 5 mensais, pelos serviços de verificação de lastro dos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo;

• Será acrescido à remuneração do agente de controladoria o valor de R$ 35, pagos em parcela única, devidos na 1ª data de integralização; e

• Será acrescido à remuneração do administrador, para a participação e implementação das decisões tomadas em Assembleia Geral Extraordinária de cotistas, o valor equivalente a R$ 0,7 por hora-homem de trabalho dedicada a tais atividades.

A taxa de gestão será devida pelo Fundo e correspondente à prestação dos serviços do Gestor ("Taxa de Gestão"). O Gestor cobrará o valor correspondente a 1% ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo mensal de R$ 313 pelos serviços de gestão profissional da carteira do Fundo, provisionados diariamente à razão de 1/252 sobre o patrimônio líquido do Fundo em cada dia útil.

As remunerações descritas acima, quando recorrentes, serão mensalmente pagas pelo Fundo no último dia útil de cada mês da prestação dos serviços, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de cotas.

Os valores expressos em reais dispostos acima serão atualizados a cada período de 12 meses, contado da data de início das atividades do Fundo ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação positiva do IPCA ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí- lo.

Serão acrescidos mensalmente às remunerações previstas nos itens acima os tributos incidentes (ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRRF e outros que porventura venham a incidir) nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento.

Adicionalmente, o Gestor fará jus à Taxa de Performance, com base no resultado do Fundo, conforme o caso, que será correspondente aos valores de um determinado dia útil, equivalente ao maior entre:

(i) 0 (zero); e

(ii) Ativos do Fundo−(Valor agregado das cotas de subclasse sênior e subordinadas em circulação)−(Limiar Base do Excesso de Spread[1])−(Demais exigibilidades e provisões do Fundo (excetuada provisão relativa à taxa de performance)

No respectivo dia útil, observadas a ordem de alocação de recursos.

[1] Meta de acúmulo de Excesso de Spread equivalente a: (i) durante o período de investimento, 1% do valor agregado das cotas de subclasse sênior e subordinada em circulação; e (ii) durante o período de desinvestimento, 0,10% do valor agregado das cotas de subclasse sênior e subordinada em circulação.

b) Despesa com cartório

Referente às custas dos registros eletrônicos de títulos e documentos - termo de cessão – averbação.

c) Despesas com registradora

A Resolução 175 da CVM instituiu a obrigatoriedade de uma entidade registradora para regulamentar o mercado de recebíveis no Brasil, aumentando a segurança e a transparência das transações comerciais. Dessa forma, os saldos apresentados no quadro acima referem-se aos serviços prestados pela Cerc Central de Recebíveis S.A. ("Registradora") relacionados registro dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo. O valor devido pelo Fundo à Registradora é calculado com base nos preços divulgados no site da Registradora, de acordo com a volumetria de títulos registrados.

d) Advogados

Serviços referente a assessoria legal na constituição do Fundo e revisão dos termos gerais de cessão.

e) Comissão proporcionada do capital comprometido

Corresponde ao valor a ser pago pelo Fundo ao investidor das cotas de subclasse sênior equivalente a (i) o valor correspondente ao capital comprometido que não tenha sido integralizado, (ii) multiplicado pela alíquota de 0,80% ao ano, e (iii) ponderado pelo período de não alocação.

O presente compromisso será válido até a data de amortização total da 1ª série de cotas de subclasse sênior, prevista para 10 de novembro de 2027.

11 Divulgação de informações

Características do Fundo, em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.

Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.

Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, demonstrativo trimestral, composição de carteira e demais informações.

Posição da Administradora quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

12 Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos obtidos com as operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos à incidência de impostos.

b) Cotistas

(i) Imposto de renda

A Administradora, em conformidade com a resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no Art. 19 e no Art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, bem como no inciso 7º do Art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo Art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como uma "Entidade de investimento". Dessa forma, os rendimentos de seus cotistas estão sujeitos à retenção do imposto

de renda na fonte à alíquota de 15%, incidente no momento da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas.

Consequentemente, o Fundo não está sujeito à tributação periódica ("come-cotas"), desde que cumpra os requisitos de enquadramento, mantendo, no mínimo, 67% de sua carteira composta por direitos creditórios, conforme estabelecido no Art. 19 da Lei nº 14.754.

Caso ocorra o desenquadramento, o regime tributário será alterado, e os rendimentos passarão a ser tributados conforme as regras do regime geral a partir do momento do desenquadramento, salvo se, cumulativamente:

- A participação de direitos creditórios na carteira não for reduzida para menos de 50% do total de investimentos;
- O enquadramento for restabelecido no prazo máximo de 30 dias; e
- O Fundo não incorrer em nova hipótese de desenquadramento dentro dos 12 meses subsequentes.

Além disso, no caso de desenquadramento da carteira, os rendimentos produzidos até a data da alteração permanecerão sujeitos à incidência do imposto de renda retido na fonte, conforme a regra tributária das entidades de investimento, sendo recolhidos na data do desenquadramento.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

(ii) Imposto sobre operações financeiras ("IOF")

Incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras, conforme disposto no art. 32-D do Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025.

Cabe ressaltar que estão isentas dessa tributação as aquisições de cotas realizadas no mercado secundário.

Adicionalmente, o art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, prevê a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas de fundos de investimento, limitado ao percentual de rendimento da operação, conforme o prazo da aplicação. Esse percentual é decrescente à medida que aumenta o número de dias entre a aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

13 Política referente ao direito de voto

Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano, portanto as cotas conferem aos seus titulares o direito de votar nas assembleias gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que cada cota legitimará o seu titular a participar com 1 voto.

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo a Administradora e seus empregados.

14 Atos societários

No dia 02 de outubro de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas e sem quaisquer restrições, a amortização extraordinária das cotas de subclasse sênior no valor bruto total de R$ 105.000,00, sendo que o pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis após a assinatura da presente ata.

No dia 21 de novembro de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas e sem quaisquer restrições, (a) a 1ª emissão de até 100.000 cotas de subclasse sênior da 3ª série do Fundo, com valor unitário de R$ 1 em sua data de emissão, no montante total de até R$ 100.000, cujos termos e condições são descritos no apêndice constante no anexo I a este instrumento, sendo objeto de oferta privada destinada a investidores profissionais; (b) a 1ª emissão de até 10.000 cotas mezanino da 2ª série do Fundo, com valor unitário de R$ 1em sua data de emissão, no montante total de até R$ 10.000, cujos termos e condições são descritos no apêndice constante no anexo I a este instrumento, sendo objeto de oferta privada destinada a investidores profissionais; e (c) o pagamento pelo Fundo dos encargos tributários referente a novos investimentos e/ou emissão das cotas de subclasse sênior da 3ª série, totalizando o valor de até R$ 400.

15 Demandas judiciais

Não há demandas judiciais ou extrajudiciais contra o Fundo onde a probabilidade de perda seja avaliada como possível ou provável.

16 Transações com partes relacionadas

As transações com partes relacionadas abrangem os serviços de administração, gestão, custódia, controladoria e escrituração junto à Administradora, ao Gestor e a entidades sob controle comum ou influência significativa. O detalhamento das taxas e os montantes das despesas apropriadas estão discriminados na nota explicativa 11, observando as diretrizes do regulamento e as práticas de mercado.

Tais operações são realizadas no curso normal das atividades do Fundo, em condições comutativas, não havendo a necessidade de divulgações adicionais além das já referenciadas.

17 Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora, no exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e no período de 16 de dezembro de 2024 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025, não contratou nem teve serviços prestados pela KPMG Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados, que afetassem ou pudessem afetar a independência da companhia na execução dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18 Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes relevantes que exijam ajuste ou divulgação adicional após a data-base destas demonstrações financeiras.

* * *

Igor Barbosa Sabino	Alexandre Lodi de Oliveira
Contador	Diretor responsável
CRC-RJ 130442/O-1	CPF: 076.922.737-66